



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0054372/2022-60

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		2100.01.0054372/2022-60	URFBio Centro Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: Av. Barbacena, nº1200, 12º andar, Ala A1		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Decreto de Utilidade Pública 315/2021	CPF/CNPJ:
---	-----------

Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: LINHA DE DISTRIBUIÇÃO INHAÚMA – SETE LAGOAS 4, 138 kV		Área Total (ha): 33,43		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): N/A		Município/UF: Sete Lagoas e Inhaúma/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		5,4070	ha	
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		3,6763	ha	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa		0,1149	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		902	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Outros		Linha de Distribuição	33,43	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	28,0394	Cerrado Stricto Sensu		2,10
		Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	1,75
			Médio	3,6235
		Árvores isoladas		20,5659
Total:	28,0394		Total:	28,0394
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Espécies nativas	602,7097	m ³	

Madeira	Espécies nativas	446,1109	m ³
Lenha	Espécies exóticas	115,4985	m ³
Madeira	Espécies exóticas	241,9609	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Júlio César Moura Guimarães – MASP 1.146.949-1

Data da Vistoria:

9. VALIDADE

Data de Emissão: 14/06/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 14/06/2027	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	563.963	7.839.219
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	562.122	7.840.570
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23 K	562.114	7.840.709
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	563.242	7.839.370

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Será realizado um PRAD com forrageiras nos locais para evitar erosão.
2. Compensação florestal através de PRADA e PTRF.

CONDICIONANTES:

1. Recolher 100 UFEMG's (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada um dos 107 (cento e sete) indivíduos de pequi e 09 (nove) indivíduos de ipê amarelo suprimidos, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Leis Estaduais 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei Estadual 20.308/2012. PRAZO: Antes da entrega da autorização.
2. Realizar as ações previstas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) visando o cumprimento da compensação por intervenção em mata atlântica em estágio médio. PRAZO: Durante a vigência do TCCF.
3. Apresentar o PRADA para cumprir com a compensação pela intervenção em APP. PRAZO: 60 (sessenta) dias após indicação da área a ser compensada por parte do IEF.
4. Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas. PRAZO: Setembro de 2024.
5. Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas. PRAZO: Setembro de 2024.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 14/06/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89243990** e o código CRC **B3DF7037**.